Resolução 02/2016



DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA REFERENTE AO PERÍODO CORRESPONDENTE ENTRE 01/01/2015 A 31/12/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA e pela Lei Municipal Complementar nº 78 de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

- 1º Reprovar a prestação de contas, a qual se refere ao período correspondente de 01/01/2015 a 31/12/2015, proveniente dos recursos do FIA mediante a Ata nº 04 datada em 15 de fevereiro de 2016, levando em consideração alguns apontamentos considerados relevantes, além dos que constam na respectiva Ata:
- Conforme a Resolução nº 137/CONANDA, a prestação de contas deve ser apresentada a cada três meses a este conselho e não anualmente como vem ocorrendo, do contrário no quarto mês o respectivo recurso proveniente do FIA será bloqueado, objetivando um maior controle acerca dos recursos, bem como a prevenção de irregularidades até segunda ordem deste conselho;
- Ressalta-se que devem ser realizados três orçamentos, o que deve ocorrer no que antecede a compra/contratação de produtos e respectivos serviços;
- Identificado ao longo de todo o ano de 2015, a realização de compras de produtos/serviços sem a realização de orçamentos e/ou com orçamentos considerados inválidos (não constando data/assinatura/carimbo);
- Empenho nº 20/2015 se referindo ao pagamento no valor de R\$ 1.800,00 sendo este destinado ao Clube Atlético Paranaense o qual apresenta documentação não relacionada à comprovação da respectiva despesa;
- Empenho nº 37/2015, o qual foi adquirido material esportivo (quimonos) direcionado ao Departamento Municipal de Esportes, deve ser destinado diretamente aos beneficiários em situação de vulnerabilidade social:
- Empenho nº 39/2015, o qual foi verificado por este conselho que a devolução do adiantamento de viajem datado em 25/06/2015 foi realizado posteriormente em 15/02/2016, após apontamento deste conselho;
- Empenho nº 46, 48 e 56 sendo ambos de 2015, destinados à empresa Atlanta Comércio e Distribuidora totalizando o valor global de R\$ 8.010,20 ultrapassando o limite para compras por dispensa de licitação;
- Empenho nº 58/2015, destinado à empresa Indústria de Chocolates Sabor dos Alpes no valor de R\$ 1.500,00, o mesmo foi adquirido sem a realização de orçamento prévio;



- Sugere-se a ordenadora da despesa, tesoureira, contadora e a quem possa interessar que a comunicação com este conselho deverá ser oficializada, enquanto forma de registro formal devidamente assinado/datado/carimbado visando esclarecimentos e não apenas em forma de bilhete/recado;
- Reforça-se como recomendado anteriormente (através da resolução nº 50/2014), sobre a importância de capacitação constante quanto aos profissionais a frente do FIA: tesoureiro, ordenador das despesas e contador;
- Recomenda-se analisar previamente contratos a fim de que os valores sejam compatíveis com o investimento proveniente do FIA, de modo que não ocorram irregularidades;
- Repassar esta resolução a contadora, ordenadora e tesoureira do FIA;
- Devolutiva proveniente da Prefeitura Municipal e/ou TCE com relação à prestação de contas referente ao período de 01/01/2014 a 31/08/2014, e de 01/01/2015 a 31/12/2015, levando em consideração o parecer deste conselho a fim de acompanharmos como foi prosseguido.

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gláucio Calixto de Oliveira

Presidente do CMDCA - Treze Tilias/SC